

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

CONTRATO Nº 282/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU E CASA MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.008.193/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Tiburcio do Prado Neto**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 148.733.706-04, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CASA MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME**, sediada na Rua José Plácido do Carvalho, nº856, Vila Sinara , CEP: 37120-000, Paraguaçu/MG, inscrito no CNPJ nº 13.100.043/0001-90 , neste ato representada pela proprietária Sra. **Larissa Junqueira Martins**, brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 117.801.986-12, residente e domiciliada na Rua José Plácido do Carvalho, nº856, Vila Sinara , Paraguaçu/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, com base nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e Legislação Complementar, celebrado o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Licitatório nº 125/2017, modalidade Pregão nº 087/2017, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços para instalação de Rede Elétrica Subterrânea na Praça Oswaldo Costa , conforme Processo Licitatório nº 125/2017, e de conformidade com relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO DE VALA DE 20 CM X 20 CM E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EM PVC E REATERRO (636 METROS)	SV	01	2.687,00
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO E MONTAGEM DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA EM PVC 30CM X 30CM (17 UNIDADES)	SV	01	870,00
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ESVAÇAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM CÔNICA EM PVC (66 UNIDADES)	SV	01	1,220,00

Martins

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Cláudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PASSAGEM DE FIOS ELÉTRICOS EM ELETRODUTO (636 METROS)	SV	01	1.045,00
----	---	----	----	----------

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é de R\$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após apresentação da competente Nota(s) Fiscal(is), as quais deverão ser entregues na efetiva entrega dos produtos/serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento de 2017, nas rubricas:
07.01 – 15.452.0507.1.028 – 4.4.90.51 (667)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obriga-se a Contratada a dar pleno e eficaz atendimento, para o fornecimento dos materiais, nos termos do Processo Licitatório nº 125/2017.

Obriga-se ainda o Contratado:

- A sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do presente contrato.
- Aceitar em devolução dos produtos enviados em desacordo com os pedidos e com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante:

- Fazer o controle do recebimento dos serviços
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, á contar da sua data de sua assinatura

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Cláudia Prado Freixo Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423

Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG

RUA EDWARD EUSTÁQUIO DE ANDRADE, 220 - CEP 37.120-000

FONE: (035) 3267-1032 - FAX: (035) 3267-1888

CNPJ: 18.008.193/0001-92

O descumprimento deste por qualquer das partes ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo que, se a Contratada for descumpridora, além da multa acima, ficará impedida de participar de futuras licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

No que toca a alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

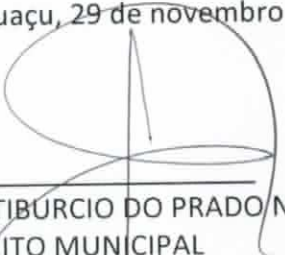
A Contratante se reserva no direito de, em qualquer ocasião fazer nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

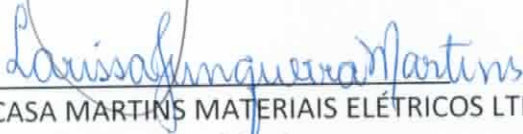
Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Paraguaçu, 29 de novembro de 2017.



JOSÉ TIBURCIO DO PRADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CASA MARTINS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
Larissa Junqueira Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF: 066.664.906-09

2) _____
CPF: _____



Cláudia Prado Fressato Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 109.423